



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.090, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 4.067, DE 13 DE MARÇO DE 2015, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO)

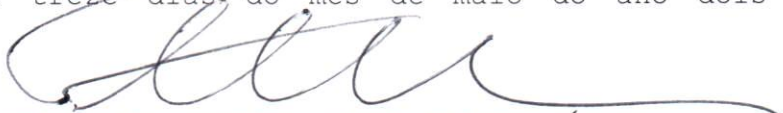
**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR,**  
Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - O artigo 2° da Lei Municipal n° 4.067, de 13 de março de 2015 passa a ter a seguinte redação:

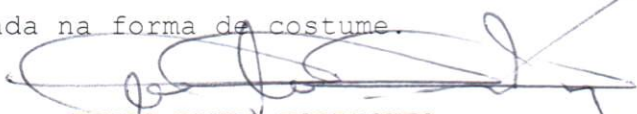
**Artigo 2°** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à realização de obras de infraestrutura urbana de recapeamento asfáltico de trechos das seguintes vias públicas: Rua 13 de Maio, Rua Antonio Bertelli, Avenida Domingos Garro, Avenida Dom Pedro I, Avenida Padre Domingos Ciudad, Avenida Osvaldo Sanches Gutierrez e Travessa Antonio Esteves, da área central da cidade.

**Artigo 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e quinze.

  
**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP  
e-mail: [juridicodc@conectcor.com.br](mailto:juridicodc@conectcor.com.br)